



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

Página I

* ANO X * NÚMERO 629 * R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS

PODER EXECUTIVO

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Seção 02 do Jornal Oficial de Campo Grande - Caderno de Licitações

CONVOCAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 023/2018**

**Termo de Convocação
Assinatura de Ata de Registro de Preços**

Por este termo a(o) Pregoeira(o) da Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande convoca o(s) licitantes: RV TURISMO LTDA - CNPJ: 120.336.410-00, com sede na R ANTONIO HOLANDA FILHO, 45, CENTRO, Campo Grande/RN, a comparecer junto a CPL para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 20190013.

Campo Grande/RN, 10 de janeiro de 2019.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeira(o)

ADJUDICAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 023/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº SRP 023/2018, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

280 - RV TURISMO LTDA (12.033.641/0001-21)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
07/01/2019	1	512 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE P/ 07 PASSAGEIROS - NATAL/RN	Passagem		3.000	54,00	162.000,00
07/01/2019	2	513 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO C/ CAPACIDADE P/15 PASSAGEIROS - MOSSORÓ/RN	Passagem		4.000	24,00	96.000,00
Total						258.000,00	

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro(a)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 011/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP 011/2018, o Pregoeiro, Sr. ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

283 - VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA (21.369.679/0001-60)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14/01/2019	1	2115 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Mês	12	180,00	2.160,00



		Serviço de acesso à internet na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Abastecimento, localizada na zona urbana, deste município, velocidade de 10 MB, com instalação, roteador wi-fi e suporte técnico inclusos.				
14/01/2019	2	626 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Serviço de acesso à internet na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na zona urbana deste município, velocidade de 10 MB, com instalação, roteador wi-fi e suporte técnico inclusos.	Mês	12	180,00	2.160,00
14/01/2019	3	2111 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - E. M. JOAQUIM LEAL PIMENTA Serviço de acesso à internet na Escola Municipal Joaquim Leal Pimenta, localizada na zona urbana, deste município, velocidade de 20 MB, com instalação, roteador wi-fi e suporte técnico inclusos.	Mês	12	180,00	2.160,00
14/01/2019	4	629 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - E. M. IÊDA MEDEIROS DANTAS SALDANHA Serviço de acesso à internet na Escola Municipal Ieda Medeiros Dantas Saldanha, localizada na zona urbana, deste município, velocidade de 10 MB, com instalação, roteador wi-fi e suporte técnico inclusos.	Mês	12	180,00	2.160,00
14/01/2019	5	627 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - CRECHE DIONE NOGUEIRA VERAS Serviço de acesso à internet na Creche Municipal Dione Nogueira Veras, localizada na zona urbana, deste município, velocidade de 10 MB, com instalação, roteador wi-fi e suporte técnico inclusos.	Mês	12	180,00	2.160,00
14/01/2019	6	2112 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - ESCOLA MUNICIPAL DO BOM JESUS Serviço de acesso à internet na Escola Municipal da comunidade do Bom Jesus, localizada na zona rural, deste município, velocidade de 10 MB, com instalação, roteador wi-fi e suporte técnico inclusos.	Mês	12	180,00	2.160,00
14/01/2019	7	2113 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - BIBLIOTECA MUNICIPAL Serviço de acesso à internet na Biblioteca Municipal, localizada na zona urbana, deste município, velocidade de 10 MB, com instalação, roteador wi-fi e suporte técnico inclusos.	Mês	12	180,00	2.160,00
14/01/2019	8	2114 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - COORDENAÇÃO CULTURA/CECAPAS Serviço de acesso à internet na Coordenação de Cultura/CECAPAS, localizada na zona urbana, deste município, velocidade de 10 MB, com instalação, roteador wi-fi e suporte técnico inclusos.	Mês	12	180,00	2.160,00
14/01/2019	9	630 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Serviço de acesso à internet na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na zona urbana, deste município, velocidade de 10 MB, com instalação, roteador wi-fi e suporte técnico inclusos.	Mês	12	180,00	2.160,00
14/01/2019	10	633 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - SEDE DO CRAS Serviço de acesso à internet na sede do CRAS, localizada na zona urbana, deste município, velocidade de 10 MB, com instalação, roteador wi-fi e suporte técnico inclusos.	Mês	12	180,00	2.160,00
14/01/2019	11	2116 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - CASA DA FAMÍLIA Serviço de acesso à internet na Casa da Família, localizada na zona urbana, deste município, velocidade de 10 MB, com instalação, roteador wi-fi e suporte técnico inclusos.	Mês	12	180,00	2.160,00
14/01/2019	12	623 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - HOSPITAL JOAQUINA NOBREGA VERAS Serviço de acesso à internet no Hospital Joaquina Nobrega Veras, localizada na zona urbana, deste município, velocidade de 10 MB, com instalação, roteador wi-fi e suporte técnico inclusos.	Mês	12	180,00	2.160,00
14/01/2019	13	2117 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - POSTO DE SAÚDE Serviço de acesso à internet no Posto de Saúde, localizada na zona urbana, deste município, velocidade de 10 MB, com instalação, roteador wi-fi e suporte técnico inclusos.	Mês	12	180,00	2.160,00
14/01/2019	14	2118 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - POSTO DE SAÚDE DO BOM JESUS Serviço de acesso à internet no Posto de Saúde da comunidade do Bom Jesus, localizada na zona rural, deste município, velocidade de 10 MB, com instalação, roteador wi-fi e suporte técnico inclusos.	Mês	12	180,00	2.160,00
14/01/2019	15	2119 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - UNIDADE	Mês	12	180,00	2.160,00



		BASICA DE SAUDE-UBS Serviço de acesso à internet na Unidade Básica de Saúde, localizada na zona urbana, deste município, velocidade de 10 MB, com instalação, roteador wi-fi e suporte técnico inclusos.				
14/01/2019	16	2106 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - SEDE DA PREFEITURA Serviço de acesso à internet à sede da Prefeitura, localizada na zona urbana deste município, velocidade de 30 MB, com instalação, roteador wi-fi e suporte técnico inclusos..	Mês	12	540,00	6.480,00
14/01/2019	17	2107 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - PRAÇA JOAO DO VALE Serviço de acesso à internet na Praça João do Vale, localizada na centro da cidade deste município, velocidade de 10 MB, com instalação, roteador wi-fi e suporte técnico inclusos.	Mês	12	180,00	2.160,00
14/01/2019	18	2108 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - PRAÇA DE FODÓ Serviço de acesso à internet na Praça de Fodó, localizada na zona urbana deste município, velocidade de 10 MB, com instalação, roteador wi-fi e suporte técnico inclusos.	Mês	12	180,00	2.160,00
14/01/2019	19	2109 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - PRAÇA DA CRIANÇA Serviço de acesso à internet na Praça da Criança, localizada na zona urbana deste município, velocidade de 10 MB, com instalação, roteador wi-fi e suporte técnico inclusos.	Mês	12	180,00	2.160,00
14/01/2019	20	2110 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - PRAÇA DO BOM JESUS Serviço de acesso à internet na Praça do Bom Jesus, localizada na zona rural deste município, velocidade de 10 MB, com instalação, roteador wi-fi e suporte técnico inclusos.	Mês	12	180,00	2.160,00
14/01/2019	21	2121 - SERVIÇO DE ACESSO INTERNET - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Serviço de acesso à internet a Secretaria Municipal de Administração, localizada na zona urbana deste município, velocidade de 10 MB, com instalação, roteador wi-fi e suporte técnico inclusos.	Mês	12	180,00	2.160,00
Total					49.680,00	

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 023/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). JULIANA DE QUEIROZ VERAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº SRP 023/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

280 - RV TURISMO LTDA (12.033.641/0001-21)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
07/01/2019	1	512 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE P/ 07 PASSAGEIROS - NATAL/RN	Passagem		3.000	54,00	162.000,00
07/01/2019	2	513 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO C/ CAPACIDADE P/15 PASSAGEIROS - MOSSORÓ/RN	Passagem		4.000	24,00	96.000,00
Total						258.000,00	

Campo Grande-RN, 09 de janeiro de 2019

JULIANA DE QUEIROZ VERAS
Secretária(a)
Autoridade Competente



ATAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 022/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190012

Aos nove de janeiro de dois mil e dezenove, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Campo Grande/RN, o Município de Campo Grande, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº SRP 022/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/12/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) destinados ao uso dos servidores públicos municipais de Campo Grande/RN, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº SRP 022/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

284 - OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA (01.632.241/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	638 - BOTA DE BORRACHA BRANCA (DIV. TAMANHOS) Pega Forte	Par	45	40,00	1.800,00
2	639 - BOTA DE COURO COM SOLADO DE BORRACHA Q.T.	Par	90	48,00	4.320,00
3	640 - CONE DE PVC SINALIZADOR TAMANHO 75CM COR LARANJA/BRANCO PLAST	UND	10	25,50	255,00
4	641 - LUVA RASPA 20CM C/ REFORÇO MAXI	Par	440	14,00	6.160,00
5	642 - ÓCULOS SEGURANÇA FORMT AO ANATÔMICO Lince	UND	45	10,00	450,00
6	643 - MASCÁRA DE PROTEÇÃO COM VENTOSA - SEMI DESCARTÁVEL Camper	UND	300	2,00	600,00
7	644 - LUVA LÁTEX AMARELA C/ FORRO E PALMA ANTIDERRAPANTE KALIPSON	Par	200	6,00	1.200,00
8	645 - CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8" Levorin	UND	40	24,50	980,00
9	646 - FITA/FAIXA DE CINALIZAÇÃO ZEBRADA COR PRETA E AMARELA SIGMA	UND	60	23,50	1.410,00
10	647 - PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8" Tube Time	UND	40	41,00	1.640,00
11	648 - CARRINHO DE MÃO COM PNEU CÂMARA 3,25X8" CAP 60L CHAPA 24 = 0,60MM SIGMA	UND	20	208,00	4.160,00
12	649 - CONTAINER DE LIXO SELETIVO 500 LITROS NA COR LARANJA PLAST	UND	10	1.658,00	16.580,00
13	650 - ANCINHO CURVO PES C/ 4,75MM DE ESP, 14 DENTES, OLHO DE 29MM DE DIÂM. E CABO TRAMONTINA	UND	12	19,00	228,00
14	651 - ALAVANCA DE FERRO 2M Ramada	UND	10	185,00	1.850,00
15	652 - CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM Ramada	UND	5	35,00	175,00
16	653 - CHIBANCA DE AÇO FORJADO C/ CABO DE MADEIRA 90CM Ramada	UND	10	70,00	700,00
17	654 - ENXADA LARGA E LEVE C/ CABO DE MADEIRA 150CM Ramada	UND	30	47,00	1.410,00
18	655 - FOICE C/ OLHO DE 35MM DE DIÂM. C/ CABO DE MADEIRA DE 100CM Ramada	UND	12	55,00	660,00
19	656 - FOICE ROÇADEIRA C/ OLHO DE 32MM DE DIÂM. C/ CABO DE MADEIRA 120CM Ramada	UND	10	44,00	440,00
20	657 - MACHADO CABEÇA REDONDA TAMANHO 3.0 C/ OLHO DE 58X30MM E CABO DE MADEIRA DE 100CM Ramada	UND	10	78,00	780,00
21	658 - PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA DE 120CM Ramada	UND	30	30,00	900,00
22	659 - PÁ DE BICO C/ CABO DE MADEIRA 120CM Ramada	UND	20	30,00	600,00
23	660 - PICARETE ALVIÃO C/ CABO DE MADEIRA DE 90CM Ramada	UND	10	76,00	760,00
24	661 - PICARETA ESTREITA C/ CABO DE MADEIRA DE 90CM Ramada	UND	10	60,00	600,00
				Total	48.658,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico



financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial SRP nº SRP 022/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo I do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.



6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a correção, reparação, remoção ou substituição dos produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/RN, 09 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN
CNPJ 08.084.014/0001-42

OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
CNPJ: 01.632.241/0001-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 023/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190013

Aos dez de janeiro de dois mil e dezenove, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Campo Grande/RN, o Município de Campo Grande, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº SRP 023/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 07/01/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições



previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação dos serviços de transporte de passageiros, destinado ao transporte de pacientes que realizam tratamento médico continuado no município de Natal/RN ou Mossoró/RN, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº SRP 023/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

280 - RV TURISMO LTDA (12.033.641/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	512 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE P/ 07 PASSAGEIROS - NATAL/RN	Passagem	3.000	54,00	162.000,00
2	513 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO C/ CAPACIDADE P/15 PASSAGEIROS - MOSSORÓ/RN	Passagem	4.000	24,00	96.000,00
				Total	258.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial SRP nº SRP 023/2018 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo I do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia



à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a correção, reparação, remoção ou substituição dos produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias corridos, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em



apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/RN, 10 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN
CNPJ 08.084.014/0001-42

RV TURISMO LTDA
CNPJ: 12.033.641/0001-21

INEXIGIBILIDADES E DISPENSAS DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 014/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel urbano destinado as instalações da facção de roupa de conformidade com o Art. 3º, Inciso III da Lei Municipal nº 245/2013 de 07 de outubro de 2013, no período de janeiro 2019.;

Contratado.....: WHILAME TEIXEIRA PIMENTA - CPF: 350.910.704-78, com o valor total de R\$ 700,00;

Fundamento Legal...: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo Sr. MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE - RN, 11 de janeiro de 2019.

AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
Dispensa por Justificativa Nº DISP. 014/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190015

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa Nº DISP. 014/2019

CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Campo Grande

CONTRATADA(O).....: WHILAME TEIXEIRA PIMENTA

OBJETO.....: Locação de imóvel urbano destinado as instalações da facção de roupa de conformidade com o Art. 3º, Inciso III da Lei Municipal nº 245/2013 de 07 de outubro de 2013, no período de janeiro 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 700,00 (setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 2 - Prefeitura Municipal de Campo Grande 2000 - Poder Executivo 2002 - Sec. Mun. do Desenvolvimento Econômico 4 – Administração 122 - Administração Geral 3 - Programa de Desenvolvimento Econômico 2.4 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico

37 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários

VIGÊNCIA.....: 14 de janeiro de 2019 a 14 de fevereiro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de janeiro de 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 013/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Locação de imóvel, destinado à instalação da sede e funcionamento da atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Ambiente do município de Campo Grande/RN.;

Contratado.....: MIRIAN FERNANDES DANTAS - CPF: 048.953.644-10, com o valor total de R\$ 7.200,00;

Fundamento Legal...: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo Sr. MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, Prefeito Municipal.



CAMPO GRANDE - RN, 11 de janeiro de 2019.

AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
Dispensa por Justificativa Nº DISP. 013/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190014

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa Nº DISP. 013/2019

CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Campo Grande

CONTRATADA(O).....: MIRIAN FERNANDES DANTAS

OBJETO.....: Contratação de Locação de imóvel, destinado à instalação da sede e funcionamento da atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hidricos e Ambiente do município de Campo Grande/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 2 - Prefeitura Municipal de Campo Grande 2000 - Poder Executivo 2008 - Sec. Mun. da Agric. Meio Amb. Rec. Hid. e Ab 20 - Agricultura 122 - Administração Geral 29 - Programa de Gestão e Funcionamento Agricultura 2.42 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 297 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10010000 - Recursos Ordinários

VIGÊNCIA.....: 14 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de janeiro de 2019

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS
PREFEITO

ALZAY FERNANDES PIMENTA
VICE-PREFEITO

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
GABINETE DO PREFEITO

ADRIANA ALVES FERNANDES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
ALZAY FERNANDES PIMENTA

DIAGRAMAÇÃO (SEÇÃO 02 - CADERNO DE LICITAÇÕES)
AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA
ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, Fone: (84) 3362-2900
Home: www.campogrande.rn.gov.br - E-mail: licitacoes.campograndern@gmail.com